

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 5.315, DE 19 DE JUNHO DE 2024

PUBLICADO EM

26 / 06 / 2024

Concede subvenções sociais no  
exercício de 2024, em **CARÁTER DE  
COMPLEMENTAÇÃO.**

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenções, **até o final do exercício de 2024, em caráter de complementação**, às seguintes entidades, até os limites abaixo fixados:

- Centro Social Leão XIII .....	R\$ 318.672,40
- Creche Espírita Josefina de Magalhães .....	R\$ 121.756,91
- Associação Shalom de Assistência Social (Miriã) .....	R\$ 595.256,00
- Creche Maria de Nazaré I e II .....	R\$ 491.537,15
- Lar Espírita Maria José Fratari .....	R\$ 413.372,22
- Lar Espírita Pouso do Amanhecer .....	R\$ 344.226,32
- Fundação Espírita Jerônimo Mendonça .....	R\$ 103.718,85
- APAE Escola Bem-me-Quer (Ed. Especial) .....	R\$ 97.706,16
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 2.486.246,00</b>

**Art. 2º** As subvenções concedidas pela presente lei **serão liberadas até o final do exercício de 2024, em caráter de complementação**, mediante requerimento das entidades beneficiárias, acompanhado dos seguintes documentos:

- comprovação da existência legal da entidade;
- prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

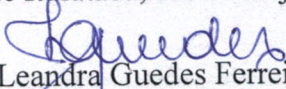
**Parágrafo único.** A transferência dos recursos será feita após elaboração de **aditivo** ao Termo de Fomento, firmado entre o Município e a entidade requerente.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária, do exercício financeiro de 2024.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 19 de junho de 2024.

  
Leandra Guedes Ferreira  
- Prefeita de Ituiutaba -